

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 120/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

95/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Bálsamo - SP, ornamentações natalinas usadas.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.




## TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 27 / 09 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA               NOMINAL               SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES               Maioria ABSOLUTA               2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27 / 09 / 11               APROVADO 27 / 09 / 11

REJEITADO     /     /    

2ª DISCUSSÃO:     /     /    

APROVADO     /     /    

REJEITADO     /     /    

Ocorrências:

Urgência Especial: 27 / 09 / 11

Vista:     /     /    

Adiamento de Discussão:     /     /    

Adiamento de Votação:     /     /    

Retirada:     /     /    

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 106 / 2011              Data: 28 / 09 / 11



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 106/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 95/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Bálsamo - SP, ornamentações natalinas usadas”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, Inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal de Bálsamo - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. (MF) nº 45.142.353/0001-64, a saber:

- 30 Trilhos com Flores, revestidos de material reciclável pet.;
- 58 parte de Estrelas abertas 1,50 x 1,50 mts, revestidas de material reciclável pet.;
- 16 Estrelas de 1,00 m (fechada), revestidas de material reciclável pet.;
- 06 Arabescos de 1,30 mts em ferro de 1/5”, com braçadeira para poste.;
- 150 Bolas de 0,50 cm de diâmetro de material pet.; e
- 01 Arco Bizantino em cano revestido de tela.

**Art. 2º** - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
28 de setembro de 2011.

  
**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE

  
**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 099/2011

Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho à Vossa Excelência, para a sempre lúcida apreciação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Bálsamo -SP, ornamentações natalinas usadas, com fundamento no artigo 17, inciso II, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul implantará neste ano, novas decorações natalinas atualizadas e os materiais que serão alienados não terão utilização previsível, e a par disso, a Prefeitura Municipal de Bálsamo manifestou interesse na aquisição dos mesmos.

Acompanha o presente projeto, o Ofício nº 286/2011 do Prefeito de Bálsamo (manifestando interesse na aquisição das ornamentações), Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico da Prefeitura e Laudo de Avaliação.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a análise e tramitação em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº** \_\_\_\_\_ **95/2011**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Bálamo - SP, ornamentações natalinas usadas”.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, Inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal de Bálamo - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. (MF) nº 45.142.353/0001-64, a saber:

- 30 Trilhos com Flores, revestidos de material reciclável pet.;
- 58 parte de Estrelas abertas 1,50 x 1,50 mts, revestidas de material reciclável pet.;
- 16 Estrelas de 1,00 m (fechada), revestidas de material reciclável pet.;
- 06 Arabescos de 1,30 mts em ferro de 1/5”, com braçadeira para poste.;
- 150 Bolas de 0,50 cm de diâmetro de material pet.; e
- 01 Arco Bizantino em cano revestido de tela.

**Art. 2º** - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2011.



**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

27 SET 2011



**Prefeitura  
Municipal de Balsamo**

OFÍCIO Nº 286/2011

Balsamo - SP, 22 de setembro de 2011.

**PARA: Secretaria de Turismo - Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP**  
**ASSUNTO: Manifestação de interesse na aquisição das ornamentações natalinas usadas.**

Senhor Secretário,

Tendo em vista que esta Municipalidade de Santa Fé do Sul - SP, possui algumas ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, vimos por meio desta manifestar nosso interesse na aquisição destas ornamentações, caso haja conveniência em alienar os seguintes materiais:

- 30 Trilhos com Flores, revestidos de material reciclável pet.;
- 58 parte de Estrelas abertas 1,50 x 1,50 mts, revestidas de material reciclável pet.;
- 16 Estrelas de 1,00 m (fechada), revestidas de material reciclável pet.;
- 06 Arabesco de 1,30 mts em ferro de 1/5", com braçadeira para poste.;
- 150 Bolas de 0,50 cm de diâmetro de material pet.; e
- 01 - Arco Bizantino em cano revestido de tela.

Certo de contarmos com a vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ SOLER PANTANO  
Prefeito Municipal

Ao. Ilmo. Sr.  
JOÃO ROBERTO ARCALÁ  
Secretário do Turismo  
Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.  
Em mãos





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

## **PARECER**

Senhor Prefeito,

Analizando o interesse da Prefeitura Municipal de Bálamo - SP, e a intenção desta Municipalidade em alienar algumas ornamentações natalinas usadas, conforme Ofícios, por se tratar de bens móveis sem utilização previsível, e em atenção ao Despacho de Vossa Excelência, cumpro-me manifestar que com fundamento no artigo 17, Inciso II, letra "f", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o procedimento legal a ser adotado neste caso é a alienação direta com base na Dispensa de Licitação, nomeando por Portaria, sem ônus aos Cofres Públicos, Comissão de prévia Avaliação.

Cabe ainda ressaltar que a redação dada no artigo acima mencionado, induz a necessidade de autorização legislativa apenas para alienação de bens imóveis. Porém, deve-se reputar indispensável tal autorização também para algumas hipóteses de alienação de bens móveis, na observância do princípio da legalidade.

É o parecer, s.m.j.

Santa Fé do Sul - SP, 22 de setembro de 2011.

**MILTON RICARDO BATISTA DE CARVALHO**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP Nº 139.546**

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 462, de 22 de setembro de 2.011, composta pelos Srs. **PEDRO BALDUÍNO DA SILVA**, RG. nº 15.409.251-SSP/SP, **EMERSON MELLA TERNEIRO**, RG. nº 16.817.481-SSP/SP e **JOÃO BATISTA ZOCARATTO JÚNIOR**, RG. nº 11.950.019-X-SSP/SP, para, sob a Presidência do primeiro, depois de vistoriar “**IN LOCO**” as ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, que serão alienados por força do Processo de **Dispensa nº 06/11**, levando-se em consideração o estado em que se encontram, avaliou-os em:

a) - **30 Trilhos com Flores**, revestidos de material reciclável pet., no estado em que se encontra, no valor de R\$ 1.774,00;

b) - **58 parte de Estrelas abertas** 1,50 x 1,50 mts, revestidas de material reciclável pet., no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 12,00, perfazendo um total de R\$ 696,00;

c) - **16 Estrelas** de 1,00 m (fechada), revestidas de material reciclável pet., no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 10,00, perfazendo um total de R\$ 160,00;

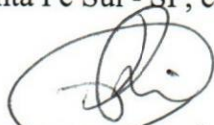
d) - **06 Arabescos** de 1,30 mts em ferro de 1/5”, com braçadeira para poste, no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 70,00, perfazendo um total de R\$ 420,00;

e) - **150 Bolas** de 0,50 cm de diâmetro de material pet., no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 3,00, perfazendo um total de R\$ 450,00; e

f) - **01 Arco Bizantino** em cano revestido de tela, no estado em que se encontra, no valor de R\$ 500,00.

**POSTO ISTO**, por ser expressão da verdade, este Laudo vai devidamente assinado, para que produza os fins legais de direito.

Santa Fé Sul - SP, em 23 de setembro de 2.011



**PEDRO BALDUÍNO DA SILVA**  
Presidente

**Membros:-**



**EMERSON MELLA TERNEIRO**



**JOÃO BATISTA ZOCARATTO JÚNIOR**



Processo nº. 120/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 95/2011.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Bálsamo - SP, ornamentações natalinas usadas".


**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

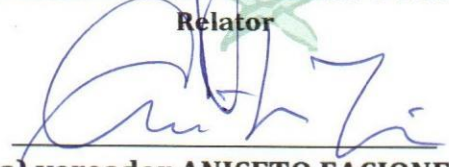
Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 120/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 95/2011.**

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Bálsamo – SP, ornamentações natalinas usadas”.

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer**

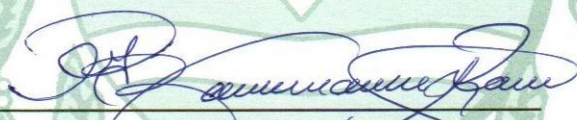
**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 95/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Bálsamo - SP, ornamentações natalinas usadas."**

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
27 de setembro de 2011

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)